



Prefeitura Municipal de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232
CEP 15.690 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 474, DE 27 DE AGOSTO DE 1.991.-

Concede reajuste de vencimentos aos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

ODETTE THEODORO CORREA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Indiaporã, sobre o valor recebido no mês de Julho de 1.991.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 1.991.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 27 de Agosto de 1.991.-

ODETTE
ODETTE THEODORO CORRÊA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação no lugar de costume da Prefeitura Municipal, na data supra e na Imprensa Regional "Jornal Na Hora" de Fernandópolis.

LUIZ S. RIBEIRO
LUIZ SERGIO RIBEIRO CORRÊA
Chefe de Gabinete